
Por fim, a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), se apresenta como um documento emitido semestralmente pelos geradores e destinadores, para consolidar o registro das respectivas operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos no período.

As informações referentes aos programas de monitoramento de resíduos sólidos e rejeitos vinculados às licenças ambientais emitidas com base na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, e na Deliberação Normativa Copam nº 74/2004 serão prestadas por meio da DMR, via Sistema MTR-MG , a partir de janeiro de 2020.

Novo sistema de controle de resíduos e rejeitos é criado em Minas
O novo sistema estará disponível para testes e uso voluntário já no dia 9 de abril de 2019.
Ter, 02 de Abril de 2019 14:04
Todos os geradores, armazenadores, transportadores e destinadores de resíduos e rejeitos deve dotar os procedimentos já em 9 de outubro de 2019, exceto para o resíduos provenientes da construção civil, cujo prazo começa a contar a partir de 9 de abril de 2020.

Alice Libânia explica que a medida é válida para empreendimentos que são geradores de resíduos como é o caso de indústrias e prestadores de serviços. Também se enquadram nas determinações, os armazenadores temporários como operadores de áreas de transbordo de resíduos e, por fim, destinadores como centros de reciclagem, de tratamento de resíduos e aterros sanitários.

Com o novo sistema, os responsáveis pelos empreendimentos geradores de resíduos se

Novo sistema de controle de resíduos e rejeitos é criado em Minas